



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 611

**(Dispõe sobre aquisição, permuta e
doação).**

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal decreta, e eu, em nome, sob a Proteção de Deus sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do senhor Oliveira Alves Macedo um terreno com área de 3.937 m² situado à Rua Cromita esquina com Rua João Leite, até o valor de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica ainda o Executivo autorizado a permutar o terreno referido no art. 1º por outro pertencente ao senhor José Pamplona Paim com área de 3.150 m² situado a Rua Getulio Vargas esquina com Rua João Leite.

Art. 3º - Fica o Governo Municipal autorizado a doar o terreno referido no artigo 2º ao Governo do Estado de Minas Gerais onde funcionará o GOT (Ginásio Orientado para o Trabalho).

Art. 4º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), sendo Cr\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros para despesas com escrituras e registros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 2 de março de 1973.

Bossuet Costa - Prefeito

Boaventura Freire da Costa – Aux. Secretaria

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.